



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama**

PROCESSO Nº 23474.001005/2018-16

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 14/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA E A EMPRESA VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, COM RONDA ELETRÔNICA MONITORADA, PARA O IFC – CAMPUS IBIRAMA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018 E SEUS ANEXOS.

Aos 30 dias do mês de outubro de 2019, o Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, autarquia federal, com sede na cidade de Ibirama/SC, na Rua Getúlio Vargas nº 3006, Bairro Bela Vista, CNPJ nº 10.635.424/0009-33, denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral *Pró-Tempore*, Prof. Dr. Fernando José Taques, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, nº 190, Bairro Bela Vista, Ibirama/SC, CEP 89140-000, inscrito no CPF sob nº 036.074.909-70, RG nº 8.317.530-3, e de outro lado a empresa **Vigisol Vigilância Patrimonial Eireli**, CNPJ/MF nº 79.929.774/0001-51, estabelecida Rua Professor felício Fuzinato, nº 193, Costa e Silva, em Joinville/SC doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Bruna Cipriano Paterno Gonçalves., portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.740.909, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 072.415.909-61, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições do presente termo aditivo de prorrogação de prazo e valor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 23/12/2019 e término em 30/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor Geral *Pró-Tempore* do IFC – Campus Ibirama, Fernando José Taques, e encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda, do Contrato nº 14/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assina-

Ass *Drizelly* *1*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

das pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Ibirama (SC), 30 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Fernando J. Taques
Portaria nº 1399/2014 - 001 de 06/2014
IFC - Campus Ibirama
Diretor Geral Pró-Tempore
FERNANDO JOSÉ TAQUES
Diretor-Geral Pró-Tempore IFC – Campus Ibirama
CONTRATANTE

Bruna Cipriano
BRUNA CIPRIANO PATERNO GONÇALVES
Vigisol Vigilância Patrimonial Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

Nome: _____
CPF: 818.457.079-15

[Assinatura]

Nome: Orivaldo Müller Gonçalves
CPF: 038.192.803-73

